



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 010/GVMD/2018

Juara - MT, 05 de fevereiro de 2018.

Excelentíssima Senhora
Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município
Juara - MT

Luciane Bezerra – Prefeita do Município de Juara

Protocolo nº 035/2018 – 06/02/2018

Assunto: Ofício nº 010/GVMD/2018 – Solicitando o imediato afastamento do Sr. Marcos May do cargo de Chefe de Gabinete.

Excelentíssima Prefeita,

A Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, preconiza em seu artigo 13, que deverá ser assegurada a isonomia entre os cargos de Chefe de Gabinete e Secretário Municipal. Entendendo-se por isonomia o conceito de igualdade, de forma a julgar os cargos da mesma maneira e sem distinção.

Pelo princípio da isonomia, deverá ser garantida a neutralidade na contratação de ambos os cargos, de forma a serem julgados pelas mesmas regras, sem haver distinção, obedecendo a condição de igualdade.

Pois bem, o art. 47, da Lei Orgânica Municipal estabelece que os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros com domicílio eleitoral no Município de Juara. Assim, entende-se que este mesmo preceito deve ser seguido quando se for selecionar uma pessoa para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.


Contrariando o disposto na legislação municipal, o Executivo nomeou em 12/12/2017, o Sr. Marcos Britto May, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, no entanto, o mesmo possui domicílio eleitoral na cidade de Sinop/MT.


A convicção que emerge, portanto, é a de que Marcos Britto May não poderia ter sido nomeado para o cargo de Chefe de Gabinete, por não preencher os requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal para ocupar tal função.


Certamente, as implicações que se apresentam contra o mesmo devem ser observadas pelo Executivo Municipal, sob pena de estar sobrepondo contra expressa disposição legal.

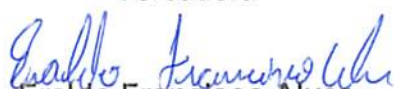
Assim, solicitamos o imediato afastamento do Sr. Marcos May do cargo de Chefe de Gabinete, tendo em vista o não preenchimento, pelo mesmo, dos requisitos necessários para ocupação do aludido cargo.

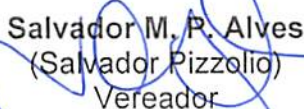
Respeitosamente,

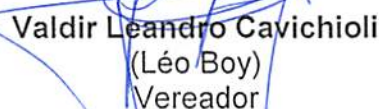

Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora


Ulliane P. F. Rocha
(Ulliane Macarena)
Vereadora


Hélio Francisco Castão
(Hélio Castão)
Vereador


Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador


Salvador M. P. Alves
(Salvador Pizzolio)
Vereador


Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Vereador